# MUNICIPIO DE PONTE NOVA
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.257/1998**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel da R.F.F.S.A

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel de 247 m² de área construída num terreno de 1.307m² situado à Praça Ângelo Martins, s/nº da R.F.F.S.A .

Art. 2º O valor a ser pago é de R$ 61.100,00 (sessenta  e um mil e cem reais), pagos parceladamente no prazo estipulado pela R.F.F.S.A .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 08 de 06 de 1998.

**José Silvério Felício da Cunha**
**Prefeito Municipal**

**Baltazar Antonio Chaves**
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.061 de 08.06.1.998
- Publicada em: 08/06/1998